



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 14 de setembro de 2022  
(OR. en)

12237/22

MI 648  
COMPET 704

**NOTA**

---

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Regulamento relativo ao Instrumento de Emergência do Mercado Único – Debate de orientação

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, a nota da Presidência para o debate de orientação sobre o regulamento relativo ao Instrumento de Emergência do Mercado Único.

**Regulamento relativo ao Instrumento de Emergência do Mercado Único**

A Comissão apresenta a sua proposta de regulamento relativo ao Instrumento de Emergência do Mercado Único a par de um regulamento e uma diretiva *Omnibus* respeitantes a 18 atos legislativos sobre produtos harmonizados, assim como uma comunicação da Comissão. A intenção de criar um instrumento para coordenar e assegurar a livre circulação de bens, de serviços e de pessoas, bem como para manter a solidariedade durante as situações de crise, já tinha sido anunciada na Comunicação da Comissão intitulada "Atualização da Nova Estratégia Industrial de 2020: construir um mercado único mais forte para a recuperação da Europa", em resposta às perturbações sem precedentes do mercado único causadas pela pandemia de COVID-19.

Constatámos durante a pandemia que a falta de comunicação e de coordenação na gestão de crises entre os Estados-Membros dificultou significativamente a livre circulação de bens, de serviços e de pessoas e perturbou as cadeias de abastecimento, prejudicando a economia. Na primeira fase, a aplicação de medidas descoordenadas teve por consequência o encerramento das fronteiras internas da UE. Tudo isto contribuiu para que o PIB da UE sofresse uma redução de 5,9 % em 2020.

Do mesmo modo, a invasão da Ucrânia pela Rússia teve também um impacto significativo na mobilidade das pessoas e dos bens na UE, em todos os modos de transporte, principalmente devido às dificuldades logísticas associadas à passagem das fronteiras e às restrições do espaço aéreo. Além disso, o grande afluxo de refugiados da Ucrânia para a UE originou ainda mais dificuldades operacionais.

Estas crises recentes mostraram-nos que há que tomar decisões com rapidez e aplicá-las de forma eficiente, mantendo-se a possibilidade de as ajustar rapidamente à evolução das circunstâncias. Para garantir o bom funcionamento do mercado único em situações de emergência, é necessário assegurar não só o acesso, em tempo útil, a informações claramente estruturadas e exaustivas, mas também a transparência perante todos os operadores económicos.

Para atenuar os impactos no mercado único, a UE já recorre a mecanismos existentes, como as notificações nos termos da Diretiva Transparência ou o grupo de trabalho para o cumprimento das regras do mercado único. São várias as propostas da Comissão e os quadros da UE recentemente adotados ou publicados (HERA, proposta de Regulamento Circuitos Integrados, proposta de Regulamento Dados, entre outros) que visam estabelecer medidas mais bem direcionadas, que se concentrem em determinados aspetos da gestão de crises ou sejam relevantes para setores específicos. Assim, um dos objetivos do recém-proposto Instrumento de Emergência do Mercado Único é tirar partido desses instrumentos e complementá-los a fim de facilitar uma coordenação, cooperação, solidariedade e comunicação eficazes entre as instituições da UE, os Estados-Membros e as partes interessadas. O Instrumento de Emergência do Mercado Único visa reforçar o funcionamento do mercado único e assegurar a livre circulação de pessoas, de bens e de serviços em caso de crises futuras.

A Presidência convida as delegações a basearem as suas intervenções nas seguintes perguntas:

1. Quais são os elementos da proposta relativa ao Instrumento de Emergência do Mercado Único que são fundamentais para aumentar a resiliência do mercado único?
2. Na sua opinião, como é que a proposta relativa ao Instrumento de Emergência do Mercado Único se articula com outras propostas atualmente em debate?

---